

LEI MUNICIPAL Nº 2203/2024
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Revoga a Lei nº 399, de 25 de novembro de 1981, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a Assermac – Associação dos Servidores Públicos de Águas de Chapecó e ao Grupo de Escoteiros Abílio Giongo, e dá outras providências

OSCAR BARELA, Prefeito em exercício do município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que encaminha a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Ficam revogadas as disposições da Lei Municipal nº 399, de 25 de novembro de 1981, que tratam da doação de áreas de propriedade do Município de Águas de Chapecó à Assermac – Associação dos Servidores Públicos de Águas de Chapecó e ao Grupo de Escoteiros Abílio Giongo, tendo em vista o não cumprimento dos encargos estabelecidos na referida lei, resultando na reversão dos imóveis abaixo descritos ao patrimônio do Município.

Parágrafo único. Os imóveis revertidos são descritos como:

I - Lote nº 03, da quadra nº 52, com área de 4.045,05 m², localizado no Loteamento Cidade de Águas de Chapecó/SC, anteriormente destinado à Assermac;

II - Lote nº 01e 02, da quadra nº 52, com área de 4.056,41 m², localizado no Loteamento Cidade de Águas de Chapecó/SC de Águas de Chapecó/SC, anteriormente destinado ao Grupo de Escoteiros Abílio Giongo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar todos os instrumentos legais necessários para formalizar a revogação da alienação de que trata o Artigo 1º desta lei e a consequente reversão dos imóveis para o patrimônio do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó, 18 de dezembro de 2024.

OSCAR BARELA
Prefeito Municipal em exercício

Registre e publique-se